

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.449/1995**

---

## **FICA DECLARADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ENTIDADE-COMUNIDADE DOS HERDEIROS DA LUZ.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, a ENTIDADE-COMUNIDADE DOS HERDEIROS DA LUZ. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e cinco. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO